



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

## EDITAL N° 01, DE 24 DE MARÇO DE 2022 GESTÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA CAMPUS LAURO DE FREITAS

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS DE LAURO DE FREITAS, nomeado nos termos da Portaria N° 3301 de 16 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

Tornar pública a abertura do Edital de renovação e de novas inscrições para o **Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial e Tipo 1 - Auxílio Acesso à Internet**, com a finalidade de ofertar assistência e proteção social aos (às) estudantes do IFBA/Lauro de Freitas em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão do início das atividades de ensino no ano civil de 2022.

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 Este Edital está fundamentado nas normais a seguir: Decreto Presidencial N° 7.234/2010, do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES; Resolução N° 25/2016/CONSUP, que estabelece Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA; Resolução N° 07, de 22/03/2020, do IFBA, que trata da prevenção e do enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19; Resolução N° 08/2020/CONSUP, que regulamenta a concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, em razão da pandemia causada pela COVID-19; Resolução N° 22/2020/CONSUP, que trata de modificações do Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA; Resolução N° 23/2020/CONSUP, que aprova o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro de Inclusão Digital Emergencial em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), sendo ele destinado aos(às) estudantes do IFBA em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); Resolução N° 30/2020/CONSUP, que altera as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão, no âmbito do IFBA, das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

atividades presenciais, sendo elas aprovadas pela Resolução N° 19/2020/CONSUP, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19; Parecer N° 00027/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU, pelo qual entende-se que seja possível a continuidade da oferta do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial e do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, com respaldo em legislação de âmbito nacional, em especial nas Leis Federais N° 9.394/1996 e N° 11.8/2008 e no supracitado Decreto Presidencial N° 7.234/2010; Resolução N° 28/2021/CONSUP, que aprova o Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas nos cursos técnicos e superiores no âmbito do IFBA; Resolução N° 39/2021/CONSUP, que dispõe sobre a alteração do Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais acadêmicas e administrativas nos cursos técnicos e superiores de graduação e de pós-graduação no âmbito do IFBA; Instrução Normativa N° 01/2022 e Portaria N° 263/2022, que aprovam e autorizam o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial e do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, bem como inscrições nestas modalidades de benefícios financeiros de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Instituto Federal da Bahia, no ano civil de 2022 e por fim, nos Calendários Acadêmicos 2022, do IFBA/campus Lauro de Freitas.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) no ano letivo de 2022 em cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de nível médio (Concomitante) e de nível superior (Graduação) do IFBA/Campus de Lauro de Freitas;

**Parágrafo único:** Estudantes com matrícula especial, ou seja, em **cumprimento exclusivo** de componente curricular de estágio ou de Trabalho de conclusão de Curso - TCC, não serão contemplados por este edital.

## 3. DOS AUXÍLIOS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 **Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial** - Tem por finalidade estender a proteção social aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia de COVID-19 que, por alguma questão, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos.

3.1.1 - No ato de inscrição, o estudante deverá marcar a opção de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, disponível no módulo SUAP, caso tenha interesse em algum dos auxílios relacionados a seguir: auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-moradia. Para tanto, deverá preencher o formulário de Perfil do discente (Anexo V) e confirmar o auxílio pretendido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

3.1.2 - Auxílio-transporte - destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal ou intermunicipal pelos estudantes nos deslocamentos de suas residências para o campus e vice-versa.

3.1.3 - **Auxílio-Alimentação** - consiste em repasse financeiro de forma a oferecer aos (às) estudantes, condições para o atendimento de suas necessidades de alimentação básica, de modo a contribuir para a permanência e conclusão dos estudos.

3.1.4 - **Auxílio Moradia** - Tem por finalidade disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos(das) estudantes oriundos(as) de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus cuja situação de convivência sociofamiliar implica em risco pessoal e social para o estudante.

3.1.4.1 Os (As) estudantes que optarem pelo Auxílio Moradia, deverão encaminhar, no ato da inscrição, o contrato de locação do imóvel (ano corrente) digitalizado, em seu nome, ou do seu representante legal e ainda, apresentar semestralmente, a título de prestação de contas, os recibos de pagamento de aluguel, conforme disposto na Política de Assistência Estudantil do IFBA;

**3.2 Tipo 1 - Auxílio Acesso à Internet** - Tem por finalidade disponibilizar auxílio financeiro para proporcionar aos estudantes, condições de acesso à internet viabilizando pesquisas e informações relacionadas ao ensino;

**3.3 Almojarifado Social** - Composto por itens como fardamento e material escolar, disponibilizados aos estudantes que solicitarem no formulário de Perfil do discente (Anexo V), ou diretamente ao Setor de Assistência Estudantil do Campus de Lauro de Freitas, desde que o material solicitado esteja disponível no almoxarifado do campus. **Não há repasse financeiro nessa modalidade;**

**3.4 - Dos Valores** - Os valores de pagamento dos auxílios financeiros **podem variar desde R\$ 70,00 (setenta reais) até R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, dependendo do auxílio concedido e da disponibilidade orçamentária do Campus Lauro de Freitas para o exercício de 2022;

**3.5 Do Período de Vigência** - A vigência deste edital será de acordo com o disposto nos calendários acadêmicos do IFBA/Lauro de Freitas e disponibilidade orçamentária do campus.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 As inscrições para este Edital se darão exclusivamente de forma eletrônica no Sistema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

Unificado de Administração Pública – SUAP (disponível no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>), onde o(a) estudante deverá preencher totalmente o questionário de caracterização socioeconômica, e na sequência, realizar sua inscrição anexando os documentos solicitados;

4.2 Todos(as) os(as) estudantes interessados(as) em receber auxílios da Assistência Estudantil e que se enquadrem nos critérios de seleção, deverão se inscrever neste Edital;

4.3 As Assistentes Sociais da Coordenação de Ensino e Aprendizagem (CEA), vinculada à Diretoria de Ensino (DEPEN), farão a análise das inscrições de todos(as) os(as) inscritos(as) que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital;

4.3.1 Caso julguem necessário, as Assistentes Sociais convocarão os (as) estudantes para entrevista social, que poderá acontecer de forma presencial (no campus Lauro de Freitas) ou em sala virtual, cujo link será disponibilizado previamente;

4.4 Na impossibilidade de atendimento a todos(as) os(as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de desempate, tendo como prioridade, o item 5.2 deste Edital;

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caberá às Assistentes Sociais analisar a condição de vulnerabilidade social dos(das) estudantes inscritos(as), observando os aspectos indicados no item 5.2 deste Edital, tendo como premissas o contexto social, econômico e cultural;

5.2 Para análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos(as) estudantes, serão observados os seguintes fatores:

- I. Estudantes selecionados(as) em Edital de 2020 (PAAE);
- II. Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (Editais nº 01 e 02/2021);
- III. Estudantes com menor renda familiar per capita (teto de até um salário-mínimo e meio vigente – R\$ 1.818,00), pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Conforme estabelecido pelo Decreto 7.234/2010 – PNAES); possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO; beneficiário de algum Programa Social do Governo Federal;
- IV. Estudantes em acompanhamento social realizado pelas assistentes sociais do IFBA/Campus de Lauro de Freitas;
- V. Estudantes oriundos de escola pública ou escola privada com bolsa integral: Devem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

ter cursado a etapa anterior de ensino (FUNDAMENTAL, para os estudantes do concomitante e MÉDIO, no caso dos estudantes do superior);

- VI. Contexto das relações familiares, quanto ao arranjo e composição familiar (número de membros da família);

**Parágrafo único:** É facultado às assistentes sociais do IFBA/Campus de Lauro de Freitas, solicitar ao(à) estudante, quando necessário, documentação complementar para subsidiar uma melhor compreensão da respectiva condição socioeconômica.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para comprovação da condição socioeconômica, o(a) estudante deverá apresentar os documentos legíveis (em formato PDF ou em foto), conforme segue:

I – Comprovação de renda e/ou vulnerabilidade;

II – Declaração de renda *per capita* familiar (ANEXO II);

III – Declaração de composição familiar e veracidade das informações prestadas (ANEXO I); e,

IV – Perfil do discente (ANEXO V).

6.2 Serão aceitos os seguintes comprovantes de renda e/ou vulnerabilidade:

6.2.1 Certidão de inscrição no CadÚnico, que deverá ser anexada e enviada em formato PDF no local indicado. No formulário de inscrição anexar a folha resumo (espelho) que poderá ser acessada no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico), no qual constam a composição familiar e renda *per capita*; ou,

6.2.2 Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

6.2.3 Será aceito ainda, como comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conta atualizada de energia elétrica (Coelba), para os estudantes pertencentes às famílias atendidas pelo Programa Tarifa Social. É necessário enviar o arquivo da conta em nome do estudante ou responsável, na qual consta no campo da fatura “informações importantes” a mensagem “desconto pela aplicação da Tarifa Social”.

6.3 Todos os(as) estudantes precisam enviar Declaração de composição familiar e veracidade das informações prestadas e de ciência das determinações previstas neste edital (ANEXO I). No



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

caso de estudante menor de 18 anos, a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal. Na impossibilidade de impressão do documento, fazer a declaração de próprio punho, assinar, digitalizar e anexar ao formulário de inscrição.

6.3.1 Os (As) estudantes que não enviarem a Folha Resumo do CadÚnico, precisam encaminhar Declaração de Renda *Per capita* familiar (ANEXO II), assinada pelo estudante e pelo responsável legal, caso seja menor de 18 anos.

6.3.2 Para os(as) estudantes cujas famílias não possuem inscrição no CadÚnico, deverão enviar digitalizados, os documentos de comprovação de renda e situação apresentada pelos membros do núcleo familiar (pessoas que residem com o estudante), conforme o quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		
ITEM	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS SOLICITADOS
1	PARA TODOS OS ESTUDANTES	-Declaração de composição familiar e veracidade das informações prestadas <b>(Conforme Anexo I)</b> ; -Perfil do Discente <b>(Conforme Anexo V)</b> .
2	PARA OS ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM O CADÚNICO	Declaração de Renda <i>Per capita</i> familiar <b>(Conforme Anexo II)</b> .
3	Trabalhadores formais (Assalariados)	Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (janeiro, fevereiro e março de 2022).
4	Profissionais Liberais	Pró-labore, declaração do empregador ou declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, emitido por profissional contábil, referente a janeiro, fevereiro ou março de 2022).
5	Microempreendedores Individuais - MEI	Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
6	Trabalhadores Informais / Autônomos	Declaração de Trabalho informal constando a renda percebida <b>(Conforme Anexo III)</b> .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

7	Renda proveniente de Aluguel e arrendamento de Imóveis	Contrato de locação ou arrendamento de imóveis, ou comprovantes de recebimentos referentes ao último mês (fevereiro de 2022).
8	Desempregados	Declaração de desemprego ( <b>Conforme Anexo IV</b> )
9	Funcionários Públicos	Contracheque atualizado (janeiro, fevereiro, março de 2022).
10	Bolsista / Estagiário e/ou Jovem Aprendiz	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque atualizado, quando houver.

## 7 DO CRONOGRAMA

7.1 O Processo seletivo para concessão dos auxílios, previstos neste edital, cumprirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital para a comunidade estudantil	24/03/2022	Site do IFBA – Campus Lauro de Freitas ( <a href="http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas">http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas</a> )
Impugnação do Edital	24/03/2022 até às 23:59h	Via e-mail <a href="mailto:servicosocial.ifba.laf@gmail.com">servicosocial.ifba.laf@gmail.com</a>
Inscrições e envio de documentação	25/03/2022 à 03/04/2022	Acesso SUAP ( <a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a> ) Login e senha do estudante
Divulgação da lista de inscritos	04/04/2022	Site do IFBA – Campus Lauro de Freitas ( <a href="http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas">http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas</a> )
Análise Documental e classificação socioeconômica	04/04/2022 à 15/04/2022	Serviço Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

Entrevistas (caso necessário)	04/04/2022 à 12/04/2022	Serviço Social
Divulgação do Resultado Preliminar	18/04/2022	Site do IFBA – Campus Lauro de Freitas ( <a href="http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas">http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas</a> )
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	19/04/2022 a 20/04/2022	SUAP ( <a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a> )
Análise dos Recursos	21/04/2022 a 22/04/2022	Serviço Social
Divulgação do Resultado Definitivo	25/04/2022	Site do IFBA – Campus Lauro de Freitas ( <a href="http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas">http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas</a> )

7.2 É de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seu responsável, o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes neste Edital.

7.3 O cronograma poderá sofrer alterações, de acordo com as demandas apresentadas em cada uma das etapas.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Caso algum(a) interessado(a) deseje impugnar este Edital, deverá encaminhar para o e-mail: [servicosocial.ifba.laf@gmail.com](mailto:servicosocial.ifba.laf@gmail.com), manifestação formal com os motivos da contestação e da impugnação;

8.2 O Serviço Social e a Comissão de Gestão da Assistência Estudantil (GAE), analisarão o pedido de impugnação, podendo solicitar informações e/ou pareceres de outras instâncias do IFBA, caso necessário;

8.3 Se houver algum pedido de impugnação deste edital, o resultado será divulgado no site do IFBA/Campus Lauro de Freitas no dia 25/03/2022 até as 20h; na inexistência do pedido de impugnação, o processo seletivo seguirá para a etapa seguinte, sem necessidade de divulgação.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **18/04/2022**, no site do IFBA/Campus de Lauro de Freitas, no endereço: <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>;

9.2 O resultado definitivo será divulgado no dia **25/04/2022**, no site do IFBA/Campus de Lauro de Freitas, no endereço: <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>;

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O(A) estudante inscrito(a) que desejar contestar o resultado preliminar deve interpor recurso por meio do SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>), conforme o cronograma do Edital;

10.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital;

10.3 É vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato, e caso ocorra, será analisado apenas o último recurso enviado;

10.4 Não caberá interposição de recurso ao resultado definitivo;

10.5 A interposição de recursos não garante a alteração do resultado do certame;

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTIS

11.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos auxílios financeiros estudantis descritos neste edital, serão provenientes do orçamento da Assistência estudantil (**Ação 2994 - PO COVID-19**), do campus Lauro de Freitas em 2022;

11.1.1 O custo total previsto para este Edital é de R\$ 64.029,75 (sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e setenta e cinco reais), de acordo com o disposto no item 13.5;

11.1.2 Os pagamentos serão solicitados a partir da publicação do resultado definitivo da seleção simplificada e realizados após tramitação interna para sua efetivação;

11.1.3 O número de estudantes beneficiados será compatível com as dotações orçamentárias existentes, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

11.1.4 Os auxílios serão pagos mediante apresentação de conta bancária ou conta digital em nome do estudante, não sendo admitido o pagamento em contas de terceiros ou conta conjunta. Caso a(o) estudante não possua conta-corrente ou poupança em seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

nome, será realizado excepcionalmente, o crédito por ordem bancária (OB);

11.1.5 A concessão dos auxílios previstos neste edital ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.

11.1.6 Para pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial e Auxílio Moradia (PAAE), serão aceitas as seguintes condições bancárias:

I - Contas correntes em todos os bancos com agência física (Ex: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica, etc.) em nome do estudante;

II - Conta poupança em nome do estudante (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

III - Conta-Corrente Fácil (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

IV - Conta de Banco Digital em nome do estudante (Banco Inter, Nubank ou NEXT).

11.2 O número de parcelas, bem como, o valor do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, poderão sofrer alterações em virtude de corte ou bloqueio orçamentário da Assistência Estudantil em 2022;

11.3 Havendo disponibilidade de orçamento da Assistência Estudantil do Campus, poderá ocorrer a ampliação do número de vagas, possibilitando assim, a convocação de estudantes classificados no Cadastro de Reserva (se houver);

11.4 Não serão reprocessados pagamentos de Domicílio Bancário Inexistente - DBI devido a contas-correntes apresentadas inativas e/ou encerradas;

11.5 Em nenhuma hipótese, serão realizados pagamentos com efeito retroativo (data anterior à divulgação do resultado definitivo).

## **12. DO ACOMPANHAMENTO**

12.1 Para o recebimento dos auxílios descritos neste edital, o estudante deverá estar matriculado no ano em curso e participando das atividades de ensino;

12.1.1 A efetiva participação será verificada, a cada Conselho Diagnóstico, onde as Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores, repassarão à Gestão de Assistência Estudantil (GAE), as informações solicitadas;

12.1.2 No processo de acompanhamento, serão considerados também, os aspectos pedagógicos, psicológicos, de saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

Auxílio Financeiro Emergencial (Auxílio-transporte, Auxílio-Alimentação e Auxílio Moradia).

### **13. DA PERMANÊNCIA**

13.1 O cancelamento dos auxílios ocorrerá automaticamente, a qualquer tempo e sem aviso prévio, nos seguintes casos:

- I – Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- II – Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- III – Conclusão do curso.

13.2 Não envio do recibo de pagamento do aluguel até o dia 10 de cada mês, no caso dos (das) estudantes contemplados (as) pelo Auxílio Moradia (PAAE);

13.3 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como mudança de emprego ou desemprego, o(a) estudante fica obrigado(a) a atualizar os dados junto ao Serviço Social, sob risco de suspensão ou desligamento, não sendo garantido o pagamento retroativo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências estabelecidas neste Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar para o Serviço Social do Campus Lauro de Freitas, qualquer alteração na situação socioeconômica enquanto durar o recebimento do auxílio;

14.3 Ainda que o(a) estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer à família com renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio, ou ainda, que cursou a etapa de ensino anterior ao IFBA em escolas públicas, poderá não ser selecionado, caso a demanda ultrapasse o orçamento disponível;

14.4 Os membros da GAE e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, deverão observar fielmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

14.5 Conforme deliberado pela GAE, os valores destinados à assistência estudantil do Campus Lauro de Freitas em 2022, serão executados utilizando a seguinte divisão: 1/4 (um quarto) do total será reservado para o 2º semestre letivo. Dos 3/4 (três quartos) restantes, 1/6 (um sexto) será destinado para os Programas Universais;

14.6 Uma vez retomada as aulas presenciais, a Comissão Local de Assistência Estudantil avaliará a possibilidade de oferta de outras modalidades de auxílios estudantis, mediante a migração para o PAAE, dependendo da disponibilidade financeira e parecer das Assistentes Sociais do campus;

14.7 Havendo disponibilidade financeira, os(as) estudantes não participantes deste edital, encaminhados pelo setor pedagógico, Coordenações de Curso e/ou DEPEN, que se encontrarem em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, poderão ser contemplados após realizar inscrição extemporânea, obedecendo aos mesmos critérios e envio de documentos via SUAP;

14.8 Os (As) estudantes selecionados para o Auxílio Financeiro Emergencial neste edital, serão convocados ao longo do ano corrente para entrevista com a equipe do Serviço Social, com o objetivo de análise do perfil para migrar para os auxílios do PAAE, considerando o fim da pandemia e consequente suspensão do auxílio financeiro emergencial;

14.9 As dúvidas relacionadas aos termos e condições deste edital, poderão ser esclarecidas, pelo e-mail: [servicosocial.ifba.laf@gmail.com](mailto:servicosocial.ifba.laf@gmail.com)

14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela equipe da Coordenação de Ensino e Atenção ao Estudante (CEA), em conjunto com a Comissão Local da Assistência Estudantil (GAE), a Diretoria de Ensino, Diretoria-Geral e Procuradoria do IFBA.

Lauro de Freitas (BA) 24 de março de 2022.

Raimar Barbosa Santos  
Diretor Geral do Campus de Lauro de Freitas  
Portaria nº3301 de 16/09/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS  
APRESENTADOS PARA O EDITAL N.01/2022, DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA -  
CAMPUS LAURO DE FREITAS E DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_,  
Curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro que estou  
pleiteando uma vaga para receber o ( ) Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial, ( ) Tipo I - Auxílio Acesso à  
Internet e que conheço e aceito as exigências e condições da seleção do Edital nº01/2022 e afirmo que meu  
núcleo familiar (membros que residem atualmente comigo) é composta de \_\_\_\_\_(número) pessoas, das quais  
\_\_\_\_\_ (número) contribuem com a renda familiar, conforme tabela abaixo:

NOME	IDADE	PARENTESCO	POSSUI RENDA? (SIM OU NÃO)	ORIGEM DA RENDA/OCUPAÇÃO	VALOR DA RENDA MENSAL (R\$)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS


Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL n° 01 de 11 de março de 2022, do IFBA/Campus de Lauro de Freitas. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos apresentados, bem como a originalidade das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente da necessidade de apresentar contrato de locação de imóvel, bem como recibos de pagamento mensal de aluguel, caso seja contemplado (a) pelo Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial para pagamento de aluguel de imóvel.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(para menores de 18 anos)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil, Residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo per capita e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e as demais cominações penais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(cidade)

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, (grau de parentesco) do (a) estudante \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, declaro para fins de seleção ao (  ) Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial, (  ) Tipo I – Auxílio Acesso à Internet, que exerço a função de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ (especificar atividade e local), desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (colocar o mês e ano), recebendo mensalmente, o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (.....reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao IFBA / campus Lauro de Freitas, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, (grau de parentesco) do (a) estudante \_\_\_\_\_, Matrícula n° \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, declaro para fins de seleção ao ( ) Auxílio Financeiro Emergencial e/ou, ( ) Tipo I - Auxílio Acesso à Internet, que me encontro DESEMPREGADO (A) desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(mês/ano) e que não exerço no momento, qualquer tipo de atividade remunerada. Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao IFBA / Campus de Lauro de Freitas, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(cidade)

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

**ANEXO V**

**PERFIL DO DISCENTE**  
(PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, matriculado no curso ( ) Técnico em Sistemas de Energia Renováveis; ( ) Tecnologia em Jogos Digitais; ( ) Bacharelado em Engenharia de Energia, venho aqui relatar:

**MINHA HISTÓRIA DE VIDA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS LAURO DE FREITAS

---

(Nesse espaço você vai descrever um pouco de sua trajetória de vida e de seus familiares; diga de onde veio(cidade) e qual sua expectativa em relação ao curso; informe se tem alguma doença que precisa de controle e se algum familiar tem doença crônica; o que faz nos horários vagos; se pratica algum tipo de esporte ou atividade física; quais as maiores dificuldades que você enfrenta atualmente; fique à vontade para relatar alguma situação que considerar importante e que não foi mencionada aqui).

O módulo SUAP para seleção dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFBA, ainda está em construção, por isso adotaremos o **Auxílio financeiro emergencial e o Tipo 1 - Auxílio Acesso à Internet**, para avaliar os documentos e realizar a seleção dos (das) estudantes. Entretanto, você deverá marcar dentre as opções abaixo o tipo de auxílio que melhor atende a sua necessidade:

- Auxílio transporte Municipal - se mora em Lauro de Freitas e localidades vizinhas, (devidamente comprovado);
- Auxílio transporte Intermunicipal (coletivo, organizado e fretado) - se mora em bairro de outro município, cuja distância seja superior a 100 km da sede do campus de Lauro de Freitas (devidamente comprovado);
- Auxílio alimentação - diante da situação de vulnerabilidade social comprovada;
- Auxílio moradia - se veio de outra cidade/estado, exclusivamente para estudar no IFBA e não possui nenhuma referência familiar (devidamente comprovada).
- Tipo 1 - Auxílio Acesso à Internet
- Itens do almoxarifado social (fardamento/material escolar) - Camisa: P/M/G( ) - Calça:36/38/40/42/44( )

**Obs: Você pode marcar até dois auxílios, mas devido a limitação de recursos orçamentários, os auxílios financeiros estudantis não podem ser acumulados, salvo em situações específicas, após parecer favorável do assistente social.**